

EMPRESA JÚNIOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GARÇA

“FATEC JÚNIOR DE GARÇA”

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – OBJETIVOS DA FATEC JÚNIOR DE GARÇA

SEÇÃO I – Missão da FATEC JÚNIOR DE GARÇA

Art. 1º - Complementar a formação acadêmica, profissional e pessoal do corpo discente dos cursos mantidos pela Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura, através do desenvolvimento do espírito empreendedor e da capacidade criativa para aplicar os conceitos, técnicas e metodologias adquiridos em sala de aula, para transformar boas ideias em produtos, utilizando de forma simultânea e integrada os conhecimentos dos três cursos oferecidos pela Instituição: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão Empresarial e Tecnologia em Mecatrônica Industrial.

Capítulo II – DO PATRIMÔNIO

Seção I – Manutenção e Zelo do Patrimônio

Art. 2º - Cabe a todos os membros zelar pelo patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Art. 3º - O nome da instituição “Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura” faz parte do patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, cabendo aos seus membros zelá-lo e preservá-lo, sendo que seu uso indevido implica nas penas previstas neste Regimento Interno e no seu Estatuto.

Art. 4º - A administração da FATEC JÚNIOR DE GARÇA será realizada por uma Diretoria Executiva e um Conselho de Administração.

Art. 5º - O uso indevido do patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA por parte de qualquer um de seus membros, bem como sua utilização sem o conhecimento da Diretoria Executiva, implicará no ressarcimento dos eventuais danos por parte dos membros infratores, bem como a execução das penas impostas pela legislação presente em vigor, além da perda da condição de membro conforme disposições do Estatuto.

Art. 6º - A Diretoria Executiva é a responsável pela guarda e administração do patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Art. 7º - Qualquer atividade que envolva direta ou indiretamente o patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA deve ser do conhecimento e aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 8º - Cabe ao Conselho Administrativo fiscalizar o andamento da administração do patrimônio da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Capítulo III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I – Das Diretorias

Art. 9º – Para execução de suas finalidades, a FATEC JÚNIOR DE GARÇA é constituída da seguinte maneira:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Administrativo e Financeiro;
- III) Diretor de Projetos e Relações Públicas.

SEÇÃO II – Do Diretor Presidente

Art. 10º - Ao Diretor Presidente da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, compete:

- I) Representar os associados ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) Dirigir a empresa, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos das diretorias para a execução de seus objetivos, representando a opinião da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III) Presidir a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo;
- IV) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Administrativo, quando se fizer necessário;
- V) Representar a FATEC JÚNIOR DE GARÇA em atos que envolvam obrigações sociais e jurídicas, quando se fizer necessário;
- VI) Controlar o andamento dos trabalhos definidos no planejamento estratégico;
- VII) Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da empresa;
- VIII) Aplicar penalidades de sua competência, junto à Diretoria Executiva, nos casos admitidos no Estatuto e no Regimento Interno;

- IX) Garantir junto com os demais integrantes da Diretoria Executiva a qualidade dos serviços prestados pela FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- X) Representar a FATEC JÚNIOR DE GARÇA em eventos ou qualquer outra atividade publicitária;
- XI) Escolher 1 (um) suplente para o caso de sua ausência por tempo determinado;
- XII) Responsável pela assinatura de cheque da conta bancária da FATEC JÚNIOR DE GARÇA juntamente com o diretor administrativo e financeiro;
- XIII) Manter os arquivos da área organizados e padronizados.

SEÇÃO III – Do Diretor Administrativo e Financeiro

Art. 11º - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, compete:

- I) Encarregar-se de todos os fluxos de recursos financeiros relacionados com a FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- II) Propor e incentivar a discussão sobre o destino a curto, médio e longo prazo dos recursos captados;
- III) Disponibilizar relatórios mensais de prestação de contas, tornar público relatório semestral;
- IV) Encarregar-se de todos os tramites legais referentes a operacionalização da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- V) Movimentar conta bancária, emitir documentos, efetuar despesas e pagamentos;
- VI) Responsabilizar-se pelo patrimônio financeiro da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- VII) Controlar todos os recibos referentes a despesas e receitas, ter sob sua guarda os livros documentos de natureza contábil, patrimonial e financeira;
- VIII) Fiscalizar todos os controles internos da empresa, ou seja, controlar impressões, fotocópias, empréstimos de materiais, etc.;
- IX) Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da empresa;
- X) Fiscalizar o cumprimento do Estatuto e Regimento Interno;

- XI) Revisar o Estatuto e Regimento Interno a cada 1(um) ano civil;
- XII) Formular contratos com empresas e consultores;
- XIII) Cuidar dos pagamentos relacionados a projetos desenvolvidos;
- XIV) Cuidar dos pagamentos e reembolsos dos consultores;
- XV) Revisar e promover o planejamento estratégico;
- XVI) Cuidar do necessário para o bom andamento das reuniões internas à FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- XVII) Promover avaliações das atividades da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- XVIII) Participar na elaboração e aprovação dos projetos desenvolvidos pela FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- XIX) Representar a FATEC JÚNIOR DE GARÇA junto a instituições financeiras;
- XX) Assessorar a Presidência e orientadores nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XXI) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;
- XXII) Manter os arquivos da área organizados e padronizados.

SEÇÃO IV – Do Diretor de Projetos e Relações Públicas

Art. 12º – Ao Diretor de Projetos e Relações Públicas compete:

- I) Prospectar e difundir projetos desenvolvidos pelo corpo discente da Faculdade de Tecnologia de Garça;
- II) Fomentar junto aos membros efetivos da FATEC JÚNIOR DE GARÇA a transformação boas ideias geradas pelo corpo discente em projetos práticos e passíveis de reprodução e comercialização;
- III) Acompanhar e analisar do ponto de vista técnico e factibilidade todos os projetos empreendidos pela “FATEC JÚNIOR DE GARÇA”;

- IV) Acompanhar e analisar os cronogramas de todos os projetos em andamento sob a responsabilidade da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, exigindo providências para o cumprimento legal dos prazos estipulados em cada projeto;
- V) Elaborar planos de comunicação que divulguem a “FATEC JÚNIOR DE GARÇA” e seus feitos ao público interno e externo;
- VI) Gerar iniciativas para prospectar demandas de projetos junto ao empresariado regional;
- VII) Gerar canal de comunicação entre todos parceiros que estejam utilizando ou já utilizaram os serviços da FATEC Júnior;
- VIII) Pesquisar o grau de satisfação junto aos usuários dos serviços da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- IX) Representar oficialmente a “FATEC JÚNIOR DE GARÇA”, junto aos meios de comunicação;
- X) Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da empresa;
- XI) Secretariar todas as reuniões do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva;
- XII) Promover palestras, viagens para maior integração e informação dos alunos;
- XIII) Participar de eventos técnicos, científicos, comerciais que promovam as ações e competências da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- XIV) Realizar intercâmbios com outras instituições de ensino e entidades que representativas do movimento das empresas juniores, a nível estadual e nacional;
- XV) Promover eventos de integração entre universidade e empresas com intuito de aproximar os alunos da realidade empresarial;
- XVI) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;
- XVII) Manter os arquivos da área organizados e padronizados.

SEÇÃO V – Disposições sobre os procedimentos do Quadro Funcional

Art. 13º - São deveres dos Diretores e Membros Efetivos da FATEC JÚNIOR DE GARÇA:

- I) Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos, instruções, planos de ações e as deliberações superiores da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- II) Participar de eventos, encontros, cursos e palestras, que fomentem o desenvolvimento e consolidação da empresa;
- III) Fomentar e divulgar o movimento das empresas juniores a nível regional e perante o meio acadêmico;
- IV) Zelar pela imagem e patrimônio da Empresa;
- V) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- VI) Divulgar e difundir a “FATEC JÚNIOR DE GARÇA” , seus objetivos, finalidades, suas atividades e feitos junto aos seguintes seguimentos: comunidade acadêmica, empresariado regional, entidades representativas do setor produtivo e comercial;

Art. 14º - Nenhuma notícia referente a FATEC JÚNIOR DE GARÇA será fornecida para a divulgação pública, sem autorização expressa da Diretoria Executiva.

Art. 15º - Nenhuma reunião marcada com antecedência e divulgada a comunidade através do mural poderá mudar de horário, data ou local, sem autorização por escrito da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 16º - Os projetos, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada à comunidade, pertence à Empresa e dela não poderá sair.

Art. 17º - Os membros associados que exercem a função de consultor júnior, devem respeitar o sigilo industrial sobre os produtos, sistemas e processos das empresas que prestarem serviços.

Art. 18º - As correspondências, bem como qualquer documento endereçado à FATEC JÚNIOR DE GARÇA, só poderão ser abertos pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - O horário de atendimento ao público da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, será de Segunda à Sexta-feira das 08h às 12h das 14h às 18h e das 19h às 22h.

Art. 20º – Os consultores contratados pela FATEC JÚNIOR DE GARÇA devem limitar suas atividades à realização das tarefas para as quais foram designados.

Art. 21º - Aos Diretores, membros efetivos, e qualquer consultor ficam vedados qualquer ação contrária aos interesses dos clientes da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Capítulo IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da “FATEC JÚNIOR DE GARÇA”, composto seis (6) membros, da seguinte forma: 3 (três) membros efetivos que compõem a Diretoria Executiva, e três (3) honorários, eleitos em Assembleia para mandato de 1 (um) ano.

Art. 23º - Os três membros honorários são indicados pela diretoria Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura, FATEC Garça.

Parágrafo Único – Os membros efetivos citados acima são distribuídos como: Conselheiro Presidente, Conselheiro Administrativo e Financeiro, Conselheiro de Projetos e Relações Públicas. Os membros honorários são compostos, obrigatoriamente, por professores em atividade na Faculdade de Tecnologia de Garça.

Art. 24º - A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 25º - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate o presidente tem o “voto minerva”.

Art. 26º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre letivo, mediante convocação de seu Presidente com antecedência de, no mínimo 07 (sete) dias.

Art. 27º As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a requerimento de:

- I – 2/3 (dois terços) ou mais de seus membros;
- II – 2/3 (dois terços) ou mais dos Membros de Diretoria Executiva.

Art. 28º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva a cada reunião ordinária do Conselho de Administração;
- III - Estabelecer diretrizes fundamentais da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- IV - Manifestar-se sobre propostas e matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva;
- V- Aceitar ou não subvenções e legados;
- VI – Designar substituto temporário para os cargos em vacância ou impedimento na Diretoria Executiva ou no Conselho de Administração, até a próxima Assembleia Geral Ordinária;
- VII – Submeter à Assembleia os casos omissos neste Estatuto;
- VIII – Apresentar relatórios das atividades do exercício findo e prestar contas no ato de posse do novo Conselho;
- IX – Aprovar a taxa de contribuição social voluntária dos membros efetivos encaminhadas pela Diretoria Executiva; e
- X – Estabelecer os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos membros.

Capítulo V – Dos projetos

SEÇÃO I – Do Regulamento dos Projetos

Art. 29º - Todo projeto apresentado e desenvolvido na Empresa Júnior deve ter autonomia financeira, ficando obrigado o seu responsável, denominado gerente de projeto, a apresentar relatórios mensais ou sempre que solicitado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 1º – Os projetos são autônomos em relação a suas ações. O gerente de projeto será escolhido pelos membros efetivos integrantes do projeto. O gerente de projeto se responsabilizará por todas as atividades administrativas relacionadas ao projeto, em conjunto com o diretor Administrativo.

PARÁGRAFO 2º – Da receita líquida do projeto, 65% será destinado ao projeto e 35% à FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Art. 30º - Todo projeto deverá ser elaborado de acordo com o formato padrão:

- i) Título do Projeto;
- ii) Denominação do Contratante;
- iii) Relação dos membros efetivos integrantes do projeto;
- iv) Nome do Gerente do projeto;
- v) Nome e dados do professor orientador
- vi) Informações da Contratante (endereço; telefone; e.mail; CNPJ; área de atuação; responsável pelo projeto)
- vii) Descrição técnica do projeto (objetivos, justificativa e descrição do projeto);
- viii) Metodologia a ser empregada;
- ix) Resultado final esperado (inclusive para o aprendizado dos alunos);
- x) Prazos para execução do projeto (cronograma);
- xi) Orçamento financeiro;
- xii) Formas e cronograma de pagamentos.
- xiii) Contrato firmado entre a FATEC JÚNIOR DE GARÇA e a empresa contratante.

Art. 31º - Em todos os projetos devem constar o cadastro dos membros efetivos integrantes do projeto contendo as respectivas assinaturas no termo de compromisso.

Art. 32º - Todos os projetos que forem realizadas atividades nas empresas, os membros do projeto deverão estar cobertos por seguro de acidentes pessoais.

Art. 33º - Os projetos serão enviados e protocolados na FATEC JÚNIOR DE GARÇA, que se aprovado será encaminhado para execução.

Parágrafo único - Os projetos obrigatoriamente devem ter o aval e o acompanhamento de um professor orientador previamente definido, e com o apontamento da quantidade de horas exercidas, em consonância com o projeto apresentado, atendendo os parâmetros desse artigo.

Art. 34 - Todos os projetos aprovados pela Diretoria Executiva da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, devem ser encaminhadas cópia para o Conselho Administrativo, bem como cópia dos relatórios mensais e de conclusão do projeto.

Capítulo VI – Das Reuniões

Art. 35º - As reuniões existentes na FATEC JÚNIOR DE GARÇA são:

- I) Reunião Geral;
- II) Reunião de Diretoria Executiva;

Art. 36º - As reuniões descritas no artigo 32 deverão acontecer preferencialmente fora do horário de atendimento ao público da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

SEÇÃO I – Reunião Geral

Art. 37º - Ocorrerá mensalmente, em dia e horário definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 38º - Estarão convocados para esta reunião todos os integrantes da Diretoria Executiva e Membros Efetivos.

Art. 39º - Esta reunião é aberta para todos os membros honorários da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

Art. 40º - O objetivo desta reunião é repassar e discutir os assuntos gerais da FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

SEÇÃO II – Reunião da Diretoria Executiva

Art. 41º - Convocação por unanimidade, do Conselho Administrativo quando se fizer necessário;

Art. 42º - Ocorrerá mensalmente, em dia e horário definidos por unanimidade dos Diretores Executivos.

Art. 43º - Estarão convocados para esta reunião todos os gerentes de projetos.

Art. 44º - O objetivo desta reunião é:

- I) Manter atualizado os Diretores Executivos sobre as atividades da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- II) Deliberar sobre assuntos do dia a dia da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- III) Garantir que o planejamento da diretoria e da FATEC JÚNIOR DE GARÇA em geral sejam cumpridos;
- IV) Decidir pela convocação do Conselho Administrativo.

Art. 45º - Deverá ser firmado o contrato, que é uma legalização entre a FATEC JÚNIOR DE GARÇA e o contratante do projeto, onde o gerente de projeto irá responsabilizar-se pelo controle administrativo do projeto, onde deverão ser ressaltados detalhes como:

- I) Os gerentes de projetos terão que entregar mensalmente relatórios à Diretoria Executiva da FATEC JÚNIOR DE GARÇA,
- III) Para todo serviço ou material adquirido deverá constar as respectivas notas fiscais serão imprescindíveis para a prestação de contas. As notas são importantes pois futuramente serão realizadas auditorias na FATEC JÚNIOR DE GARÇA.

IV) A FATEC JÚNIOR DE GARÇA concederá certificados aos membros efetivos participantes de projetos e diretores. No certificado conterà os projetos e eventos que esses membros realizaram durante seus mandatos.

Capítulo VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – Do Comportamento dos membros da Diretoria Executiva

Art. 46º - Não é permitido:

- I) Faltar aos horários fixos da FATEC JÚNIOR DE GARÇA sem prévia comunicação;
- II) Fazer uso dos equipamentos, da Internet e das dependências FATEC JÚNIOR DE GARÇA para fins pessoais que comprometam a imagem e o bom funcionamento da FATEC JÚNIOR DE GARÇA ;
- III) Usar o nome e a logomarca da FATEC JÚNIOR DE GARÇA sem prévia autorização da Diretoria Executiva;
- IV) Fazer uso indevido dos recursos financeiros da FATEC JÚNIOR DE GARÇA;
- V) Faltar à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para casos não citados nos itens do art. 46, a Diretoria executiva analisará e definirá medidas condizentes.

Art. 47º - Os membros da Diretoria executiva devem agir conforme o código de ética fornecido pela Federação das Empresas Juniores do Estado de São Paulo (FEJESP).

SEÇÃO III – Da Representação

Art. 48º - Para ser representada em eventos relacionados ao Movimento das Empresas Juniores a nível estadual ou nacional, a FATEC JÚNIOR DE GARÇA arcará, quando disponível, custeio de viagem e inscrição dos membros da Diretoria Executiva e membros efetivos interessados.

SEÇÃO II – Das Penalizações

Art. 49º - O membro efetivo que integra a Diretoria Executiva e que não cumprir as determinações do Estatuto e do presente Regimento Interno, será advertido verbalmente pelo Diretor Presidente ou pela diretoria Administrativa.

PARÁGRAFO 1º: Em caso de reincidência, o infrator receberá por decisão dos Diretores Executivos e Conselho Administrativo, uma advertência por escrito, que lhe será entregue em uma reunião geral.

PARÁGRAFO 2º: Caso cometa uma nova reincidência, o futuro do infrator será decidido, sem a sua presença, em uma reunião da diretoria Administrativa.

Art. 50º - Casos considerados graves pelos Diretores Executivos, serão submetidos à apreciação do Conselho Administrativo.

Art. 51º - Compete ao Conselho de Administração da FATEC JÚNIOR DE GARÇA, por força de seu Estatuto, aprovar este regimento e possíveis alterações futuras. Ficando vedada sua transgressão por membros ou diretores em quaisquer situações.

Parágrafo único – Aprovado o presente regimento interno ou alterações futuras, deve a respectiva ata do conselho de administração ser registrada em cartório, para seus efeitos legais.

Garça, 13 de Maio de 2016.

Laís dos Santos Kagawa

Diretora Presidente
RG- 49.914.890-8